



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 614/2022

Dispõe sobre a criação dos cargos de Psicólogo e Assistente Social para atuarem na rede municipal de ensino, em cumprimento à Lei nº 595, de 06/08/2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para o cumprimento da Lei nº 595, de 06 de agosto de 2021, ficam criados os cargos de provimento efetivo de Psicólogo da Educação Básica e Assistente Social da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 19 de Maio de 2022.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$3.244,66 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

QUANTIDADE DE VAGAS: 01 (uma)

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo, mediante concurso público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Diploma registrado no MEC de curso de Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a política pública instituída pela Lei Federal nº 13.935/2019 e Lei Municipal nº 595/2021, prestando os serviços de serviço social na rede pública municipal de educação básica. O Assistente Social, de forma articulada, deverá desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino-aprendizagem e na formação do cidadão;
- organizar formações para os demais servidores das escolas, auxiliando no entendimento dos aspectos não pedagógicos que influenciam no processo de ensino-aprendizagem;
- desenvolver atividades de aprendizagem e utilização de estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias; articular e desenvolver de ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; promover ações de defesa de práticas que considerem a realidade escolar, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- aplicar os conhecimentos de Serviço Social para a melhoria dos processos educacionais;
- contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
- desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
- realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;
- promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- orientar as escolas municipais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários;
- fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CARGO: PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$3.244,66 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

QUANTIDADE DE VAGAS: 01 (uma)

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo, mediante concurso público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Diploma registrado no MEC de curso de Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a política pública instituída pela Lei Federal nº 13.936/2019 e Lei Municipal nº 595/2021, prestando os serviços de psicologia na rede pública municipal de educação básica. O Psicólogo, de forma articulada, deverá desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino-aprendizagem e na formação do cidadão;
- organizar formações para os demais servidores das escolas, auxiliando no entendimento dos aspectos não pedagógicos que influenciam no processo de ensino-aprendizagem;
- desenvolver atividades de aprendizagem e utilização de estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias; articular e desenvolver de ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; promover ações de defesa de práticas que considerem a realidade escolar, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional;
- participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;
- fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;
- construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos;
- propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;
- participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação;
- promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário;
- promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 - Tel.: (31)3872-5005

35388-000 - Santo Antônio do Grama - MG

- orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;
- realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano.